



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 092/2022 - DISPENSA Nº 030/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **RUI GARCIA FILHO**, Provedor da entidade, portador do RG nº 7.998.155 SSP/SP e do CPF nº. 855.676.048-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001**, celebrado em 04/01/2023, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.886, de 14 de março de 2023 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo acrescentar ao Termo de Fomento nº 001/2023- Processo nº 092/2022 – Dispensa nº 030/2022, o valor de repasse financeiro à ENTIDADE em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de melhor cofinanciar a execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE

2.1 – Para o presente Termo de Aditamento, o Município de Cardoso efetuará o repasse mensal no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido, totalizando para o período correspondente ao mês de março até dezembro do ano de 2023 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Mês de referência	Valor	Data do pagamento até
1ª	Março	R\$ 20.000,00	10/04/2023
2ª	Abril	R\$ 20.000,00	10/05/2023
3ª	Maior	R\$ 20.000,00	10/06/2023
4ª	Junho	R\$ 20.000,00	10/07/2023

Termo Aditivo nº 001 - Termo de Fomento nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5ª	Julho	R\$ 20.000,00	10/08/2023
6ª	Agosto	R\$ 20.000,00	10/09/2023
7ª	Setembro	R\$ 20.000,00	10/10/2023
8ª	Outubro	R\$ 20.000,00	10/11/2023
9ª	Novembro	R\$ 20.000,00	10/12/2023
10ª	Dezembro	R\$ 20.000,00	10/01/2024

2.2 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica, sob nº 17068-2 – agência 0841-9 – Banco do Brasil, devendo ser isenta de tarifa bancária, conforme art. 51 e seu Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.

2.3 – Os recursos financeiros repassados somente deverão ser aplicados em despesas que ocorrer dentro da vigência deste instrumento.

2.4 - Os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA à ENTIDADE deverão ser aplicados integralmente na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira; os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para a realização das despesas objeto deste instrumento serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103010027 2045 33504300 01, consignada no Orçamento do exercício de 2023, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.884, de 14 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/01/2024, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

6.1 – Referido termo se faz necessário tendo vista a Entidade ter solicitado a alteração do repasse referente aos medicamentos/materiais “in natura” para valor financeiro incorporado ao que já costuma ser realizado mensalmente, com a justificativa de que viabiliza as reais necessidades de utilização, evita desperdícios, não depende de entrega e organização de estoques e evita atrasos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

insumos, conforme os documentos juntados nos autos do Termo de Fomento nº 001/2023, tendo portanto, com a celebração deste termo aditivo o valor de repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

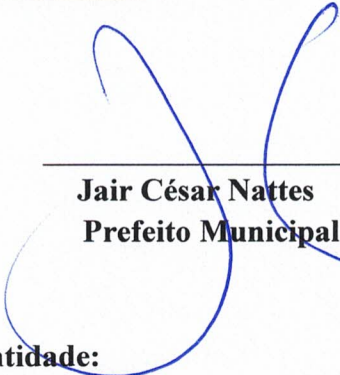
CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e disposições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento permanecem em inteiro vigor.

8.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados até a presente data.

Cardoso, 15 de março de 2023.

Pelo Órgão Gestor:

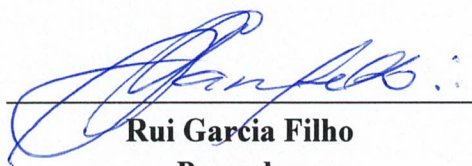


Jair César Nattes
Prefeito Municipal



Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

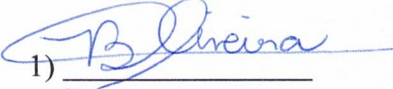
Pela Entidade:



Rui Garcia Filho
Provedor

Testemunhas:

1)



Bruna de Oliveira
Assistente de Administração
RG.: 40.121.160-5

2)



Fabrício Clemente
RG.: 40.307.289-X
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

CNPJ Nº: 56.363.807/0001-43

TERMO ADITIVO Nº 001- TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

VIGÊNCIA: 31/01/2024

OBJETO: ACRESCENTAR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE EM MAIS R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS, PARA FINS DE MELHOR COFINANCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 15 de março de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

Nome e cargo: **Rui Garcia Filho - Provedor**

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2023 – TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: ACRESCENTAR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE EM MAIS R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS, PARA FINS DE MELHOR COFINANCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente Publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 15 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 070.811.738-45

RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1.895, Centro

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone : (17) 3466-3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45

RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1895, Centro – Cardoso/SP

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone: (17) 3466-3900 – (17) 98164-4884

Assinatura: _____

Nome: **Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva**

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 143.331.338-31 RG: 19.582.648-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/12/1971

Endereço residencial completo: Av. Central, nº 1.557

E-mail institucional: saude@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: utiliza o mesmo do institucional

Telefone: (17) 3453-1142

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rui Garcia Filho

Cargo: Provedor

CPF: 855.676.048-15 RG 7.998.155 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1955

Endereço residencial completo: Rua Tufaile, nº 734 – Cardoso/SP

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99715-6803

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.